



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

**DECRETO Nº. 325** de 21 de julho de 2022.

*“Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura e demais Secretarias Municipais e dá outras providências”.*

O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, e, etc...

**Considerando** que no dia 26 de julho do corrente ano, acontecerá o encerramento da Festividade de Sant'Ana, Padroeira dos Obidenses;

**Considerando** que o povo obidense se mantém firme nas suas convicções religiosas, participando ativamente dessa festa;

**Considerando** finalmente, que se torna indispensável estabelecer o dia 27/07/2022, quarta-feira, “Ponto Facultativo”, a fim de viabilizar a participação de todos no contexto das comemorações que se alongam até o dia seguinte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Facultar o expediente do dia 27 de julho de 2022, quarta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, em decorrência do encerramento da Festividade de Sant'Ana, excetuando-se deste ato as unidades administrativas que prestam serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - As atividades essenciais, tais como: saúde, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, serviços do Departamento de Trânsito, manter-se-ão em atividade mínima e indispensável para o atendimento da população.

**Parágrafo Primeiro:** Esses serviços obedecerão aos normativos de cada Secretaria a eles pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Ao servidor, porventura convocado para trabalhar nos dias do Ponto Facultativo, não lhe será devido nenhum acréscimo pecuniário, haja vista ser esse dia, já remunerado, legalmente.

**Art. 3º** - Caberá a cada Secretário, a observância do cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano dará ciência deste Decreto às demais Secretarias Municipais, em tempo hábil, com vistas à consecução dos objetivos ora colimados.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 21 de julho de 2022.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 21 de julho de 2022.

  
**MARCOS ANDRÉ BATISTA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, e.e.